

Id:1518E195A0B9C377



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA MERENDA ESCOLAR Nº 008/2021

O Município de Eliseu Martins, com sede na Avenida Manoel Rodrigues, nº S/N, centro – Eliseu Martins - Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.059/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através de Portaria, torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública Nº 008/2021 - Objeto: Aquisição de produtos regionais a serem utilizados pelos alunos na alimentação das Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Data para entrega dos envelopes:** entre os dias 29/07/2021 a 06/08/2021, no horário de 08h00min às 13h30min, para entrega dos Envelopes de proposta e documentação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Manoel Rodrigues, nº S/N, centro – Eliseu Martins - PI. O edital desta Chamada Pública está afixado no Mural da Prefeitura. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: cpliseumartins@gmail.com ou pelo Telefone: (89) 99400-1594.

Eliseu Martins, 28 de Julho de 2021

Raimundo Nonato Borges da Silva
Presidente da CPL

Id:13B59C1D432FBDF7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



DECRETO Nº036/2021

ELISEU MARTINS-PI, 28 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto federal nº 8.869/2016;

CONSIDERANDO a resolução do CNAS nº 19/2016;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão municipal ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei 13.257, de 08 de março de 2016.

Art. 2º- As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada por meio da conjugação de esforços entre a União, Estado e Município, observada a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º- Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I- Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do programa;
- III- Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;

- IV- Organizar juntamente com a coordenação responsável pelo Programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento e encontros;
- V- Participar das ações de capacitação sobre o Programa;
- VI- Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII- Participar da realização do diagnóstico sócio territorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais especialmente, saúde e educação.

Art. 4º- O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por um membro titular e um respectivo suplente designados pelo Prefeito Municipal, a seguir:

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II- Representantes da Secretaria de Saúde;
- III- Representantes da Secretaria de Educação;
- IV- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI- Representantes do Órgão Gestor do Programa Bolsa Família.

Art. 5º- Os membros do comitê exercerem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução e não serão remunerados

Art. 6º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Aldimar de Sousa Dias
Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:1518E195A0B9BC51



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
CNPJ: 02.998.043/0001-33
AVENIDA COSTA E SILVA, 389 – Centro.
SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Em conformidade o Art. 47, da Lei Orgânica Municipal de Socorro do Piauí – PI. “A Câmara Municipal reúne – se - à em sua sede de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro”. Representado pelo Presidente, o Senhor Alberto Borges Leal Neto, vem através deste PUBLICAR O CALENDÁRIO DO SEGUNDO SEMESTRE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ DO ANO DE 2021.

CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

AGOSTO	23/10/2021
02/08/2021	30/10/2021
07/08/2021	NOVEMBRO
14/08/2021	06/11/2021
21/08/2021	13/11/2021
28/08/2021	20/11/2021
SETEMBRO	27/11/2021
04/09/2021	DEZEMBRO
11/09/2021	04/12/2021
18/09/2021	11/12/2021
25/09/2021	18/12/2021
OUTUBRO	20/12/2021
02/10/2021	
09/10/2021	
16/10/2021	

Alberto Borges Leal Neto
Alberto Borges Leal Neto
Presidente da Câmara Municipal de Socorro do Piauí